

40. Processo: 32392/2013 Recorrente: GENIRA MARANHÃO DE CARVALHO Auto de Infração: 6242/2013 - GERAD Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
41. Processo: 21456/2012 Recorrente: BENEDITO FERREIRA GOMES Auto de Infração: 3841/2012 - GERAD Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
42. Processo: 14566/2011 Recorrente: SHELL BRASIL LTDA Auto de Infração: 4828/2011 - GERAD Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
43. Processo: 35151/2013 Recorrente: SUPERMIX CONCRETO S/A Auto de Infração: 2368/2013 - GERAD Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
44. Processo: 32917/2013 Recorrente: DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA Auto de Infração: 6241/2013 - GERAD Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
45. Processo: 34948/2013 Recorrente: M. N. DE OLIVEIRA MEIRA - ME Auto de Infração: 4344/2013 - GERAD Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
46. Processo: 14985/2014 Recorrente: GREGGIO MITIMANN MADEIRAS LTDA-ME Auto de Infração: 6511/2014 - GERAD Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
47. Processo: 34071/2011 Requerido: JAHYR SEIXAS GONÇALVES AGROINDUSTRIAL S/A Auto de Infração: 3832/2011 - GEFLOR Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
48. Processo: 29907/2013 Recorrente: SANTA MARIA MADEIRAS LTDA Auto de Infração: 6703/2013 - GEFLOR Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
49. Processo: 28764/2011 Recorrente: FRANCINEIA RODRIGUES DA CUNHA Auto de Infração: 4275/2011 - GEFLOR Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
50. Processo: 9289/2014 Recorrente: NEW TIMBER AGENCIAMENTO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA Auto de Infração: 6698/2014 - GEFLOR Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
51. Processo: 34953/2012 Recorrente: IPÊ MADEIRAS LTDA. Auto de Infração: 3799/2012 - GERAD. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
52. Processo: 9156/2016 Recorrente: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS Auto de Infração: 07869/2016 - GERAD Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
53. Processo: 62590/2006 Recorrente: CLUBE CAMPESTRE PARQUE DO AÇAÍ Auto de Infração: 267/2006 - DIRAD Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
54. Processo: 21665/2013 Recorrente: FRANCISCO CARLOS ARNOUR DE JESUS Auto de Infração: 5931/2016 - GERAD Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
55. Processo: 8862/2014 Recorrente: NEW TIMBER AGENCIAMENTO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA - ME Auto de Infração: 6699/2014 - GEFLOR Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
56. Processo: 25955/2009 Recorrente: MADEIRERA CANAÃ LTDA. Auto de Infração: 781/2009 - GEFLOR Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
57. Processo: 371475/2008 Recorrente: PORTO SEGURO TRANSPORTE E NAVEGAÇÕES LTDA. Auto de Infração: 252/2008 - GERAD Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
58. Processo: 38912/2013 Recorrente: MADEIREIRA VALERIENCE - EPP Auto de Infração: 6637/2013 - GEFLOR Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
59. Processo: 2237/2011 Recorrente: CLEAN GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA Auto de Infração: 3328/2011 - GERAD Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
60. Processo: 2778/2014 Recorrente: ALBERONE DOS SANTOS SILVA Auto de Infração: 6502/2014 - GERAD Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.

61. Processo: 6561/2013 Recorrente: REBELO & BELLARD LTDA Auto de Infração: 2034/2013 - GERAD Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
62. Processo: 29891/2013 Recorrente: SOARES E MEDEIROS LTDA - ME Auto de Infração: 6712/2013 - GEFLOR Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
63. Processo: 47065/2008 Recorrente: BRUNO FRAZÃO DE OMENA Auto de Infração: 1450/2008 - GERAD Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
64. Processo: 172571/2007 Recorrente: FRANCISCA BEZERRA DE OLIVEIRA Auto de Infração: 464/2007 - DIRAD Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
65. Processo: 34388/2015 Recorrente: JOÃO CEZARIO COSTA MELO Auto de Infração: 7592/2015 - GEFAU Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
66. Processo: 7509/2010 Recorrente: ANTONIO BRONI DE VASCONCELOS JUNIOR Auto de Infração: 2975/2010 - GEFAU Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
67. Processo: 422527/2008 Recorrente: CAIBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A Auto de Infração: 1801/2008 - GEFLOR Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
68. Processo: 1572/2012 Recorrente: CESAR BUSNELLO Auto de Infração: 3586/2011 - GEFLOR Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
69. Processo: 359449/2007 Recorrente: RAIMUNDO NONATO DAMASCENO Auto de Infração: 1010/2007 - DIRAD Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
70. Processo: 418193/2007 Recorrente: GUASCOR DO BRASIL LTDA Auto de Infração: 1166/2007 - DIRAD Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
71. Processo: 6259/2014 Recorrente: NOVACOM REFORESTADORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO MADEIRAS LTDA Auto de Infração: 6623/2014 - GEFLOR Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
72. Processo: 11544/2014 Recorrente: ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO Auto de Infração: 2467/2014 - GERAD Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
73. Processo: 24480/2012 Recorrente: SIDERÚRGICA IBÉRICA S/A. Auto de Infração: 2084/2012 - GEFLOR. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
74. Processo: 6955/2011 Recorrente: M. R. DOS S. ARAÚJO - EPP. Auto de Infração: 2692/2011 - GERAD. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
75. Processo: 32188/2013 Recorrente: DIRECIONAL DIAMANTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Auto de Infração: 6021/2013 - GERAD. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
76. Processo: 33023/2014 Recorrente: XINGUARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Auto de Infração: 2355/2014 - GERAD. Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
77. Processo: 1433/2014 Recorrente: CERÂMICA VERMELHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Auto de Infração: 6962/2013 - GERAD Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
78. Processo: 8400/2011 Recorrente: POSTO SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA Auto de Infração: 1872/2011 - GERAD Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
79. Processo: 1013/2016 Recorrente: REKA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Auto de Infração: 7665/2015 - GEFLOR Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
80. Processo: 30478/2015 Recorrente: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ Auto de Infração: 3250/2015 - GERAD Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.
81. Processo: 21319/2011 Recorrente: RENASCER COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME Auto de Infração: 4424/2011 - GEFLOR Decisão do COEMA: prescrição intercorrente.